

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021
Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2021- Processo n.º 004/2021

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2021, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.976.123/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Maico Serafini Betto., doravante denominado simplesmente como **CIPLAM**, em face do **Pregão Eletrônico n.º 002/2021, Registro de Preços n.º 002/2021**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa a seguir indicada, para eventual *Aquisição de medicamentos*, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.889.035/0001-02 - Endereço: RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 2106-7930

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIATRICO FRASCO DE 120ML	Cimed	Cimed	2.960 FR	R\$ 2,720	8.051,200
0011	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA COM 10G BISNAGA	Cimed	Cimed	14.560 BNG	R\$ 1,870	27.227,200
0088	ANLIDIPINO 10 MG	Cimed	Cimed	351.000 CPR	R\$ 0,065	22.815,000
0098	ARIPIPAZOL 15MG COMPRIMIDO	Kavium	Zydus Nikkho	1.800 CPR	R\$ 0,480	864,000
0126	AZITROMICINA 900 MG - SUSP 200MG/ 5 ML - FRASCO 225 ML	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	200 FR	R\$ 8,064	1.612,800
0182	BROMOPRIDA 5 MG/ML – BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IM/EV AMPOLA DE 2 ML	Digestina	União Química	300 AMP	R\$ 1,405	421,500
0208	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100ML	Uni-Carbamaz	União Química	6.100 FR	R\$ 8,440	51.484,000
0210	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML SUSP ORAL	Uni-Carbamaz	União Química	5.750 FR	R\$ 8,349	48.006,750
0223	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	Efical	Vitamed	86.950 CPR	R\$ 0,040	3.478,000
0251	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA COM 30G	Cimed	Cimed	11.150 BNG	R\$ 3,290	36.683,500
0254	CETOPROFENO 50 MG/ML - 2 ML	Artrinid	União Química	1.600 AMP	R\$ 1,245	1.992,000
0258	CETOPROFENO 100MG /ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA IV	Artrinid	União Química	6.100 AMP	R\$ 10,000	61.000,000
0259	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETAVEL 2451 AMPOLA DE 2 ML	Artrinid	União Química	200 AMP	R\$ 1,410	282,000
0281	CLINDAMICINA 300MG	União Química	União Química	21.500 CP	R\$ 1,190	25.585,000
0328	COLECALCIFEROL 50000UI	Vitamina D Cimed	Cimed	720 CPR	R\$ 2,270	1.634,400
0338	CONCOR 5MG	Concor	Merck	2.700 CPR	R\$ 1,840	4.968,000
0398	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG/G BISNAGA COM 60G	Cimed	Cimed	4.250 BNG	R\$ 2,783	11.827,750
0408	DIMENIDRINATO PIRIDOXINA 50 MG 50 MG - SOL INJ - AMPOLA 1 ML - AMPOLA	Nausicalm B	União Química	5.350 AMP	R\$ 1,780	9.523,000
0444	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	Cimed	Cimed	424.000 CPR	R\$ 0,103	43.672,000
0447	DPREV COLECALCIFEROL - 50000 UI COMPRIMIDO	Vitamina D Cimed	Cimed	1.800 CPR	R\$ 3,315	5.967,000
0466	ENALAPRIL 20 MG SULCADO	1Farma/Cimed	1Farma/Cimed	2.805.050 CPR	R\$ 0,061	171.108,050
0468	ENALAPRIL 5 MG	1Farma/Cimed	1Farma/Cimed	45.000 CPR	R\$ 0,062	2.790,000
0543	FUMARATO DE QUETIAPINA - 25MG COMPRIMIDO	Zydus Nikkho	Zydus Nikkho	27.300 CPR	R\$ 0,200	5.460,000

0546	FUROSEMIDA 10 MG/ ML - 2 ML	Santisa	Santisa	8.375 AMP	R\$ 1,110	9.296,250
0547	FUROSEMIDA 20 MG/2ML INJETAVEL 1692 AMPOLA	Santisa	Santisa	8.000 AMP	R\$ 1,110	8.880,000
0557	GINKGO BILOBA 80MG	Ginkomed	Cimed	1.350 CPR	R\$ 0,207	279,450
0568	GLIFAGE XR 1000MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	Glifage XR	Merck	450 CPR	R\$ 1,090	490,500
0570	GLIMEPIRIDA 2 MG	Cimed	Cimed	35.300 CPR	R\$ 0,072	2.541,600
0578	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 20ML	União Química	União Química	11.520 FR	R\$ 3,024	34.836,480
0579	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOL INJET - AMP 1 ML - AMPOLA	Uni Haloper	União Química	5.735 AMP	R\$ 1,200	6.882,000
0580	HALOPERIDOL DECANOATO 7052MG/ML INJ 1ML	Decan Haloper	União Química	4.850 AMP	R\$ 4,950	24.007,500
0581	HALOPERIDOL 7052 MG/ML INJETAVEL AMPOLA COM 1 ML 2393 AMPOLA	Decan Haloper	União Química	100 AMP	R\$ 4,990	499,000
0582	HEDERA HELIX EXTRATO SECO 7MG/ML XAROPE 100 ML	Hedera Cimed	Cimed	160 FR	R\$ 4,426	708,160
0584	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	Zydus Nikkho	Zydus Nikkho	31.000 CPR	R\$ 0,200	6.200,000
0641	ITRACONAZOL 100 MG	Traxonol	Geolab	31.230 CP	R\$ 0,740	23.110,200
0675	LETROZOL 25MG	Lemol	Zydus Nikkho	450 CPR	R\$ 0,512	230,400
0679	LEVOFLOXACINO 500 MG -	Cimed	Cimed	67.950 CPR	R\$ 0,569	38.663,550
0740	MEMANTINA CLORIDRATO 10MG	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	2.000 CPR	R\$ 0,218	436,000
0741	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDOS	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	7.500 CPR	R\$ 0,240	1.800,000
0748	METFORMINA 500 MG	Merck	Merck	1.415.000 CPR	R\$ 0,072	101.880,000
0765	METRONIDAZOL 250 MG	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	123.000 CPR	R\$ 0,125	15.375,000
0778	MICONAZOL LOCAO 2 LOCAO FRASCO COM 30ML	Cimed	Cimed	3.000 FR	R\$ 3,135	9.405,000
0784	MIRTAZAPINA 30 MG	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	8.000 CPR	R\$ 0,631	5.048,000
0785	MIRTAZAPINA 45 MG	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	4.200 CPR	R\$ 0,696	2.923,200
0792	MONTELUCASTE SODICO 10MG COMPRIMIDOS	Zydus Nikkho	Zydus Nikkho	3.600 CPR	R\$ 0,531	1.911,600
0833	NISTATINA SUSP ORAL FRSCO 30 ML - 100000 UI/ML - FRASCO	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	11.095 FR	R\$ 3,338	37.035,110
0837	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2 - 20G	Cimed	Cimed	5.100 TUB	R\$ 2,330	11.883,000
0860	OLANZAPINA 10 MG - COMP	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	13.670 CPR	R\$ 0,440	6.014,800
0869	OMEPRAZOL 40MG/ML INJETAVEL SOLUCAO INJETAVEL	Oprazon	Blau	11.340 AMP	R\$ 22,503	255.184,020
0891	PANTOPRAZOL 20 MG	Cimed	Cimed	205.320 CPR	R\$ 0,109	22.379,880
0911	PETIDINA 50 MG/ ML - AMPOLA 2 ML	União Química	União Química	10.050 AMP	R\$ 2,360	23.718,000
0966	QUETIAPINA 25 MG	Zydus Nikkho	Zydus Nikkho	108.000 CPR	R\$ 0,189	20.412,000
1002	RISPERIDONA 2 MG	Viverdal	União Química	123.500 CPR	R\$ 0,100	12.350,000
1052	SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	14.500 CPR	R\$ 0,328	4.756,000
1067	SINVASTATINA 40 MG	Cimed	Cimed	181.000 CPR	R\$ 0,150	27.150,000
1130	TIORIDAZINA 100 MG	Unitidazin	União Química	5.000 DRG	R\$ 1,340	6.700,000
1148	TRAMADOL -CLORIDRATO SOL INJET 50 MG/ML - AMP 1 ML - AMPOLA	União Química	União Química	5.100 AMP	R\$ 1,130	5.763,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.275.202,850	

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de medicamentos*.

1.2 A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do CIPLAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3 Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte deste CIPLAM.

1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e pela “Nota Empenho” de cada um dos Município Consorciados.

1.5 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

Cláusula 2.ª. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas.

2.2. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo - RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

2.3. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

2.4. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

2.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

2.6. O objeto desta licitação **deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no ANEXO II do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no item nº 16.3 do edital.**

2.7. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.8. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

2.9. Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum ao CIPLAM ou Município Consorciado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.10. A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

2.11. Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

2.12. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Consorciado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e os valores unitários e total.

2.13. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

2.14. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de recebimento dos itens solicitados por parte do respectivo Município Consorciado.

2.15. Os medicamentos a serem fornecidos pela Detentora do Preço devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.16. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3.ª. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, **após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

3.3. Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra **entregue por completa.**

3.4. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Cláusula 4.ª. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Cláusula 5.^a. DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b)** Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c)** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d)** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de

Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;

- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Cláusula 7.^a. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

Cláusula 8.^a. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **CIPLAM**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

8.6 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

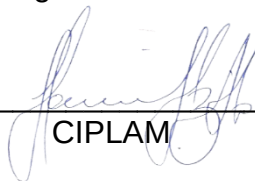
8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.

Cláusula 9.^a. Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021RP n.º 002/2021.

Cláusula 10.^a. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passo Fundo - RS, 30 de agosto 2021.



CIPLAM

Detentora do Preço

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: